



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.084, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

**Acrescenta o inciso II ao Parágrafo único do artigo 72 do Plano Diretor Municipal (Lei nº 3.885, de 18 de outubro de 2006).**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 3.885/06) passa a vigorar acrescido do inciso II ao Parágrafo único do artigo 72, nos seguintes termos:

“Art. 72 As áreas definidas como AEIS 2 são compostas por empreendimentos de iniciativa pública ou órgão institucional, já construídos ou em implantação, destinados às habitações de interesse social, dotados de infra-estrutura e de serviços urbanos ou que estejam recebendo investimentos dessa natureza.

Parágrafo único Ficam enquadradas como AEIS 2 os perímetros delimitados no Anexo – mapa L4 desta Lei, como segue:

I – CDHU - Conjunto Habitacional Oswaldo Del Fiol e Conjunto Habitacional Tatuí V;

II – Conjunto Habitacional Jardim Bom Menino.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 11 de Junho de 2008.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretario de Governo e Negócios Jurídicos**



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.084, DE 11 DE JUNHO DE 2008.**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

**Sérgio Antonio Galvão**  
**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/06/2008.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 412/08, da Câmara Municipal de Tatuí)